ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 002/2016.

Estabelece normas para avaliação e contratação, em regime de designação temporária de professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Sala de Recursos, MaMPA-EJA, professor MaMPB, Técnicos Pedagógicos MaMPP e Educadores em Creche, habilitados, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, ES para o ano letivo de 2017.

O Município de Guaçuí, por meio de nomeação da Comissão Municipal, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais habilitados em Designação Temporária – **DT´s**, para o exercício da função de Regência de Classe nas funções de Professor MaMPA, MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche para atuar em Escolas, CEMEI e CEMEI Creches da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, no ano letivo de 2017, com base nas Leis Municipais nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, e Lei nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB/1996 de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - Das Disposições Gerais:

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de Professor MaMPA, MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche em regime de designação temporária, para atuar nas Escolas, CEMEI e CEMEI Creche da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 5.460/2016.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada de Professor MaMPA, MAMPA/MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche para Regência de Classe, Técnico Pedagógico e Educador em Creche , para atuarem em escolas, CEMEI e CEMEI Creche.

1.3 - O cronograma para o processo de seleção de candidatos à Regência de Classe MaMPA, MAMPA/MaMPB -Salas de Recursos, MAMPA-EJA, MaMPB , Técnico Pedagógico e Educador em Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, em designação temporária, é fixado no Anexo III deste Edital.

1.4 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

2 - Do Processo de Inscrição

2.1 – Período: 22, 23 e 24 de novembro de 2016.

2.2 - Horário: 8h30 às 16h00.

2.3 - Local: Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho nº 01.

2.4 - As portas do local das inscrições serão fechadas impreterivelmente às 16h00.

2.5 - O candidato poderá efetuar **01 (uma)** inscrição, de acordo com a sua habilitação e entregue em envelope com os formulários da inscrição devidamente preenchidos (Anexo III e Anexo IV) disponibilizado no site www.guacui.es.gov.br do Município e o comprovante do tempo de serviço original ou cópia autenticada.

2.6 - O candidato que, no ato da inscrição, não fizer a opção pelo cargo/disciplina que pretende atuar, terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.7 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV), **sem rasuras** disponibilizadas no site do Município de Guaçuí (www.guacui.es.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento.

2.8 – No ato da **chamada** o candidato deverá anexar ao formulário (Anexo III e Anexo IV) a documentação necessária, a saber:

2.8.1 – Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF

2.8.2 - Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, comprovante de inscrição validada pela comissão no ato da inscrição, comprovante do tempo de serviço e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados na ficha de inscrição especificada no anexo III.

2.8.3 – Para atuar em qualquer das áreas, os diplomas de graduação, pós-graduação, segunda licenciatura e Formação Pedagógica, devem ser de Instituições credenciadas e de Cursos que sejam reconhecidos, e autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, pois os mesmos serão verificados no sitio **emec.mec.gov.br**, no **ato da chamada** e havendo irregularidades o candidato será eliminado deste processo seletivo.

2.8.4 – A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para verificar o pós-graduação. Neste período o profissional será contratado no nível de titulação e no padrão inicial no ano letivo de 2016 e, se após as verificações for constatado irregularidades, o profissional, restituirá os valores recebidos indevidamente aos cofres públicos, ainda, podendo ser responsabilizado de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único - Não havendo veracidade dos documentos declarados no comprovante de inscrição validado pela comissão no ato da inscrição, o candidato será eliminado deste processo seletivo no ato da chamada.

2.8.5 - São requisitos para atuar:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito neste Edital.
- Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVII e 10 do art. 37 da Constituição federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;
- **Interprete e tradutor de libras**, bacharelado em Letras Libras ou curso Técnico em tradução e interpretação de Libras ou profissional ouvinte com nível médio e certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) que atenda as prescrições do Decreto Federal nº 5626 de 22/09/2005 – capítulo III – Art. 6º e art. 7º, Capítulo. IV – Art.14º.
- **Salas de Recursos – DI** - Ser professor e ter curso em Deficiência Intelectual com no mínimo 120 horas.
- **Salas de Recursos – Altas Habilidades** - Ser professor e ter curso em Altas Habilidades com no mínimo 120horas.
- **Sala de Recursos - Deficiência Auditiva** – Ser professor e ter curso em deficiência Auditiva com no mínimo 120 horas.
- **Sala de Recursos – Deficiência Visual** – Ser professor e ter curso em Deficiência Visual de no mínimo 120 horas.
- Os cursos apresentados para efeito de comprovação de requisito exigido no item 2.8.5 deste edital não será computados para efeito de pontuação de títulos do anexo IV
- **Professor - MaMPA** (Educação Infantil 04 e 05 anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos), que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior séries

iniciais do Ensino Fundamental ou curso de habilitação para o exercício do Magistério a oferecida em nível médio (Artigo 62 da LDBE/1996).

- **Educação Infantil**, **Educador em Creche** (00 a 03 anos), que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior em Educação Infantil ou Curso Normal Superior em séries iniciais do ensino fundamental com Complementação em Pedagogia.
- **Técnico Pedagógico – MaMPP/Supervisor Escolar**, que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma apostilado em supervisão escolar, ou em nível de pós graduação com no mínimo de 360 horas de acordo com art. 64 da LDBE 9394/96 e declaração de tempo de serviço na área de supervisão de no mínimo 06 meses ou 2 (dois) anos de experiência docente.
- Ensino Fundamental, **Professor - MaMPB**, que o candidato possua Licenciatura Plena específica para atuar nas vagas de 1º ao 9ª ano e de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental nas diversas áreas de conhecimento, (incluindo Artes e Ensino Religioso) constantes das organizações das unidades escolares. A disciplina de Educação Física deverá, em qualquer caso, ser ministrada por professor devidamente habilitado, com registro no órgão de classe.

2.8.6 - Declaração de tempo de serviço original ou cópia autenticada na função de magistério na Rede Municipal de Ensino de Guaçuí devidamente fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos.

- Declaração do tempo de serviço original ou cópia autenticada na função do magistério na Rede Estadual ou Municipal de Ensino devidamente fornecida pelas respectivas superintendências e ou órgão competente do Estado ou Município. (Ver Anexo V).
- Cópia autenticada da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho na Rede Privada de Ensino). Devendo nelas conter a especificação do cargo/função.
- Não será aceito as declarações ou certidões de tempo de serviço fornecido por Unidades Escolares.
- O candidato deverá comprovar a função com o cargo de acordo com a estrutura funcional do seu município ou estado em caso de diferenciação do Município de Guaçuí – ES, trazendo a cópia da parte específica dos cargos e anexar à cópia do comprovante de tempo de serviço para garantir a computação dos pontos.

Parágrafo único – As comprovações do tempo de serviço serão anexadas ao formulário de inscrição no ato da inscrição.

2.8.7 - No ato da **chamada** o candidato apresentará cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação; desde que os certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, a menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. Desde que tenham sido declarados no formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV) e validados pela comissão. Para efeito de pontuação será considerados **cursos de formação acadêmica a partir de 40 horas, e a partir 30 horas nos cursos de formação acadêmica oferecidos pelas Secretarias Municipais de Educação.**

- As cópias dos certificados de cursos para titulação de acordo com o Item 2.8.7 deverão ser apresentadas junto ao certificado original ou cópias autenticadas, e conter os conteúdos programáticos estudados.
- As declarações de cursos para titulação deverão ser originais e conter conteúdos programáticos estudados emitidos com data não anterior a **01/11/2016**.

Parágrafo único – A chamada do candidato que já tenha sido regente de classe ou técnico pedagógico na rede municipal de ensino do Município de Guaçuí, estará condicionada a pontuação constante na declaração de avaliação de desempenho referente à atuação no ano letivo de 2015/2016 conforme previsto no Regimento Comum das escolas Municipais aprovado pela SRE registro 015/2015, Artigo 244, na Resolução do CEE 3777/2014 (art. 50 – inciso II, item 6º)e na portaria 5.273de 01/12/2015 da Secretaria Municipal de Educação. Os regentes de classe ou Técnico Pedagógico que receberam **pena**

de repreensão previstas no Estatuto do Servidor do Município de Guaçui e prevista no Regimento Comum das Escolas Municipais passarão por uma interlocução pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8.8 – No quadro 1 do anexo IV, o (a) candidato (a) somente poderá apresentar **1(um)** certificado/diploma com a carga horária de igual ou superior a 180 horas.Até 02 (dois) certificado/diploma com as cargas horárias de 80 a 179 horas Até 02 (dois) certificados com a carga horária de 40 a 79 horas em cada categoria de acordo com o Anexo IV, sendo admitido no máximo **03 (três)** títulos de formação acadêmica/titulação.

2.8.9 – No quadro nº 2 do anexo IV, o (a) candidato (a) somente poderá apresentar 1 (um) certificado/diploma/capacitação das Secretarias Municipais de Educação com a carga horária de igual ou superior a 180 horas. Até **02(dois**) certificado/diploma/capacitações de 80 a 179 horas e até dois certificado/diploma/capacitações de 30 a 79 horas, sendo admitido o máximo de 03 (três) títulos.

Parágrafo Único - Não serão computados pontos em titulação apresentadas como requisitos exigidos no item 2.8.5 deste edital.

2.9 – Declarar no formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV) a acumulação, ou não, de cargos na Rede Pública. (Anexo III);

2.10 - Procuração com firma reconhecida em cartório, ser apresentado por procurador no ato da inscrição. O Procurador deverá apresentar documento de identificação com foto.

2.11 - O formulário da inscrição(Anexo III e Anexo IV) deverá ser impresso do site do município www.guacui.es.gov.br e preenchido em duas vias que será protocolado no local da inscrição somente com as declarações de tempo de serviço conforme Item 2.8.6. O formulário e os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com nome, cargo/disciplina (Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB - Salas de Recursos ou Professor MaMPB ou Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche), que será conferido e logo após lacrado na presença do candidato pela comissão. (Ver Anexo VI).

2.12. - A responsabilidade pelo preenchimento e pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato. Não será aceitos documentos (Comprovação do tempo de serviço) entregues posteriormente a protocolização do formulário de inscrição.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) não poderá efetuar nova inscrição para o mesmo cargo.

2.13 - O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, somente terá validade para pontuação, com aprovação de Monografia; sendo computado apenas **1 (um)** curso Lato Sensu e que o período de realização curso não seja concomitante com a graduação que é o requisito exigido para atuação no cargo, se oferecidos por Universidades com respectivo histórico escolar.

2.14 – Os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/ Doutorado), só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) oferecidos por Universidades desde que na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação/ tese, com respectivo histórico escolar.

Parágrafo Único – Somente as Faculdades Credenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional. Estão disponibilizados para consultas no sitio WWW.capes.gov.br plataforma sucupira.capes.br

3 - Da Classificação:

3.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos para Regência de Classe como Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Salas de Recursos, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche, em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

3.1.1 - Tempo de serviço no cargo da função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, do Estado e da Rede de Ensino privada até o limite de **24 (vinte e quatro)** meses.

Parágrafo Único: Não será computado para fins de contagem de pontos o tempo de serviço como efetivo.

3.1.2 - Limite de **três** títulos na área de Educação de cursos livres/avulsos oferecidos por universidades, faculdades e ou instituições credenciadas pelo MEC. e limite de **três** títulos de cursos de capacitação para a função ofertados pelas **Secretarias Municipais de Educação, conforme Anexo IV**;

3.1.3 - Cursos de atualização, capacitação a partir de **01 de janeiro de 2013** na área da Educação, conforme Anexo IV, respeitando o item 2.8.8 deste edital.

3.1.4 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo emprego ou função.

3.2 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de seleção.

3.3 - Na declaração de tempo de serviço, será considerado como data limite o mês de **novembro de 2016,** devendo conter a indicação do cargo e período trabalhado na rede municipal de ensino de Guaçuí, na Rede Estadual de ensino e na Rede privada o tempo comprovado na Carteira de trabalho. Os dias trabalhados a partir do 20º dia serão computados como um mês trabalhado.

Parágrafo único: O Tempo de serviço para efeitos de pontuação só será aceito se na modalidade da Educação Básica de acordo com a nova Lei de diretrizes e Bases da Educação/96, ficando excluído para computação de tempo de serviço as comprovações de experiências profissionais com a modalidade do Ensino Superior bem como tempo de serviços em estágios e tempo de serviço de ajudantes de Salas na Regência.

3.4 - Para efeito de classificação de candidato, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até **06 (seis)** títulos, excluído o da titulação específica no âmbito da atuação pleiteada, observando o disposto nos item 2.8.8, 2.8.9, 2.12 e 2.13.Seguindo as orientações no Anexo IV nos quadros 01 (um) e 02 (dois).

Parágrafo Único - **O não atendimento ao limite estabelecido acima implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso desta decisão.**

3.5 - A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexo IV do presente Edital.

3.6 - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí – **SEME** e no site www.guacui.es.gov.br do município.

4 - Do Desempate:

4.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

4.1.1 - Maior tempo de serviço prestado na função pleiteada;

4.1.2 - Maior titulação apresentada, respeitando os itens 2.1.3 e 2.1.4;

4.1.3 – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

4.1.4 - Sorteio.

5 - Do Recurso:

5.1 - O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito à Comissão Municipal no dia **07/12/2016** após a divulgação da classificação. Respeitando o Cronograma – Anexo I

6 - Das Vagas:

6.1 - O preenchimento de vagas, para a função de Regência de Classe, Professor MaMPA, MaMPA /MaMPB – Sala de recursos, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Ensino de Guaçuí.

7 - Da Chamada:

7.1 - A chamada inicial dos classificados para ocupar as vagas remanescentes após concurso de remoção será realizada pela SEME, a comissão nomeada que convocará os candidatos portadores de habilitação específica, e será divulgada no site www.guacui.es.gov.br, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada.

Parágrafo único: Para efeito da chamada prevista no anexo I deste edital será considerado o **dia 30 e 31 de janeiro de 2017,** e serão convocados os classificados de acordo com mapeamento das vagas disponíveis.

7.2 – A chamada das vagas surgidas durante o ano letivo, após a chamada inicial, serão efetuadas pela SEME, até o final deste processo Seletivo. E será realizada por telefone ou email do candidato, sob a coordenação da comissão municipal nomeada pela portaria nº 5.460/2016.

Parágrafo Único: O Setor administrativo da SEME convocará os candidatos portadores de habilitação específica e a escolha deverá ser efetuada de acordo com as necessidades das escolas no decorrer do ano letivo.

7.3 - A desistência da chamada pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

7.4 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato se r reposicionado no final da listagem.

7.5 - Uma vez escolhida à vaga não será permitido o desvio para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

7.6 - No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37 XVI – alínea a, b. c da Constituição Federal, Considerando também a distância de uma unidade escolar para outra Unidade Escolar.

7.7 – O candidato MaMPB que escolher 25horas ou menos, não poderá desistir parcialmente.

7.8 – O candidato que proceder à escolha de vaga em escola de difícil acesso e apresentar desistência será automaticamente desclassificado e o direito de escolha daquela vaga será ofertada ao candidato que comprovar ser morador da comunidade ou próximo dela, independente da classificação.

Parágrafo Único - Considera-se escola de difícil acesso as escolas a partir de 16km de distância da Sede da Secretaria Municipal de educação desde que não tenha transporte coletivo rodoviário. Aplica-se este parágrafo às escolas EMEF Professora Guiomar Soares Azevedo, EMUEF Córrego do Patrimônio e EMPEF Honório Pedro de Siqueira.

7.9 - Os documentos exigidos no Item 2.8.2 deste Edital serão apresentados no ato da **chamada** devem estar de acordo com a ficha de inscrição preenchida pelo candidato no ato da inscrição.

7.10 - O candidato que escolher assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de se inscrever por 1(um) ano no Processo Seletivo simplificado na mesma disciplina, para escolhas de professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí – ES.

7.11 – Este Edital, não contempla a chamada de professores para execução dos projetos emergenciais, alfabetização e leitura, aceleração para alunos comprometidos com a aprendizagem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.12 – Publicar-se-á as vagas remanescentes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no site www.guacui.es.gov.br no mês de janeiro de 2017.

8 **- Da Remuneração**

8.1 - Para efeito de remuneração deverá ser observado o Anexo II deste Edital.

9 - Da Cessação da Designação Temporária

9.1 - O contrato temporário terá a duração de acordo com o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, ou de acordo com o período de licenças médicas, professores efetivos em projetos, em coordenação, em direção de Escolas, ou redução de turmas durante o ano letivo de 2016, ou a critério da Secretaria Municipal de Educação, quando houver ocorrências de insatisfação da comunidade escolar.

9.2 - A dispensa do ocupante do cargo de Regência de Classe Professor MaMPA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche , em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, dar-se-á:

9.2.1 - Expirado o prazo do contrato;

9.2.2 - Assunção do funcionário efetivo

9.2.3 – Redução de turmas;

9.2.4 – Não desempenhar satisfatoriamente a função de acordo com a avaliação do Gestor e Conselho Escolar.

9.2.5 – Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

9.2.6 – Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;

9.2.7- Atraso na entrega das documentações trimestrais;

9.2.8 - A pedido do contratado;

9.2.9 - Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

9.2.10 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto do Magistério Público Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaçuí – ES, bem como qualquer descumprimento normatizado no Regimento Comum das Escolas de Guaçuí-ES.

9.2.11 - Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita no item 9.2, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçui-ES no ano subsequente ao Edital 001/2016.

10 - Do Provimento e Publicação

10.1 - O candidato poderá ter 01 (um) vínculo e a carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais para a função de Professor MaMPA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche. A extensão de carga horária para Designação Temporária para professor regente de classe só poderá ocorrer depois de concluída à chamada de todos os inscritos habilitados, podendo ter no máximo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.2 - A extensão de carga horária para Designação Temporária não abrange o cargo de Professor MaMPA, Educador em Creche e Técnico Pedagógico MaMPP.

11 - Das Disposições Finais e Transitórias

11.1 - Concluído o processo de seleção e escolha de **DT** de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEME** viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

11.2 - O candidato classificado deverá manter seu endereço residencial, e-mail e número de telefone atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

11.3 – A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

11.4- A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.6 – Na avaliação de desempenho, a ser verificada pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar onde o contratado estiver localizado, através de relatório fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses do corrente ano.

11.7- O critério de assiduidade e a participação nas reuniões de planejamento pedagógico serão fundamentais na avaliação de desempenho fundamental.

11.8 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

11.9- Fica eleita a Comarca de Guaçuí-ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificado

11.10 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão municipal e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

11.4 – O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2017, caso a demanda não tenha ultrapassado a quantidade de inscritos e de acordo com interesses da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Se prorrogado o prazo deste edital, para efeito de chamada a Secretaria Municipal de Educação através do setor competente voltará a lista dos classificados, começando pelo 1º(primeiro) em ordem crescente. Seguir-se-á rigorosamente a classificação até o preenchimento das vagas existentes, e ou as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2017.

Guaçuí, 19 de fevereiro de 2016.

GILDA AMITTI GLÓRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Maria Márcia Couzi Rocha Teixeira Pinto
Secretária Municipal de Educação.
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR MAMPA, PROFESSOR MAMPB, TÉCNICO PEDAGÓGICO/SUPERVISOR ESCOLAR E EDUCADOR EM CRECHE. EDITAL 003/2014.

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Divulgação Oficial do Edital	18/11/2016	www.guacui.es.gov.br
Período de Inscrição	22, 23 e 24 de novembro/2016.	Câmara Municipal de Vereadores – Praça João Acacinho 01 - Guaçuí – ES.
Divulgação da Classificação dos Candidatos	06/12/2016	www.guacui.es.gov.br
Recurso	07/12/2016 – das 8h00 às 13 horas	Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo,166 – Centro – Guaçuí

Divulgação da Classificação Final dos Candidatos	14/12/2016	www.guacui.es.gov.br
Chamada dos classificados de acordo o Item 7.1 - Edital 002 /2016.	30 e 31 de janeiro de 2017	Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo,166 – Centro – Guaçuí – ES.
Assunção para Capacitação/ Estudos e alinhamento do CBN – currículo básico nacional Assunção na sala de aula	01/02/2017 06/02/2017	Nas diversas unidades escolares com vagas.

GILDA AMITTI GLÓRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Maria Márcia Couzi Rocha Teixeira Pinto
Secretária Municipal de Educação.
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO II
VENCIMENTOS

Os vencimentos abaixo obedecem a tabela de vencimentos do magistério público do Município de Guaçuí.

Carreira/nível/padrão	Remuneração
MaMPA - MaMPB e MaMPP - Educador em Creche - nível IV - padrão 1	R$ 1.291,53
MaMPA – Curso normal Nível Médio - nível I - padrão 1	R$ 970,35

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal
MARIA MÁRCIA ROCHA COUZI TEIXEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III - HABILITADOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ – ES
FORMULÁRIO DE COMPROVÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2016
PARA CADASTRO RESERVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL 002/2016
COMISSÃO ORGANIZADORA – PORTARIA Nº 5.460/2016

Data da Inscrição:_____

Modalidade (de acordo com anexo V): _____**Disciplina**:_____

Dados pessoais do (a) candidato (a)

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nome completo:_____

Data de nascimento: _____**CPF**:_____**Nacionalidade**:_____

Nome do Pai:_____

Nome da Mãe:_____

Possui deficiência: ( ) Sim ( ) Não

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

Tipo: **RG nº** _____**Data da emissão**:_____**Órgão emissor**:_____

UF:_____

CONTATO

Tel. Contato: _____**Celular**:_____

Email: _____

ENDEREÇO:

CEP:_____**Logradouro**_____
nº_____**Bairro:**_____**complemento:**_____

Cidade:_____**UF**:_____

Documentos informados pelo (a) candidato (a)

Declaro possuir e entregar no ato da chamada os seguintes documentos:

( ) 2 (duas) vias do formulário de inscrição disponibilizada no site WWW.guacui.es.gov.br (uma do candidato e outra para a mesa receptora de inscrição) Anexo I

( ) Declaração ou Certidão do tempo de serviço Público . Item 2.8.4 – Parágrafo Único.
( ) Cópia da carteira assinada da página de identificação e registro do tempo de serviço. Item 2.8.6 – Parágrafo Único.
( ) Cópia da carteira assinada para comprovações de tempo de serviços em escolas privadas. . Item 2.8.6 – Parágrafo Único.
( ) Cópia do Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado com o seu respectivo histórico (Requisito obrigatório no Item 2.8.2)
( ) Acumulação de cargo na rede pública (municipal, estadual e federal) item 2.8.9
( ) **não** acumulação de cargo na rede pública (municipal, estadual e federal) item 2.8.9
( ) Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Edital 001/2015, bem como os anexos I,II,III,IV e V.
( ) Cópias do cursos avulsos a saber:

1)

ANEXO IV

Formação Acadêmica/Titulação/ Cursos Avulsos/livres.			
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar os itens 2.8.8, 3.1.3, 3.4 e 3.5 que limita em três títulos	**VALOR ATRIBUÍDO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE QUANTIDADE)**	**Nº DE PONTOS (exclusivo da comissão)**
A - Mestrado Stricto Sensu (Respeitando o item 2.13) Apenas um certificado.	10,0		
B - Pós Graduação Lato Sensu (Respeitando o item 2.12) Apenas um certificado.	5,0		
C - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 180 horas (respeitando o item 3.1.3) o máximo de 1 (um) certificado.	3,0		
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 80 a 179 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 2 (dois) certificados	2,0		
E - - Cursos de formação continuada com carga horária de 40 a 80 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 2 (dois) certificados.	1,0		
		SUBTOTAL:	

2)

Formação Acadêmica/Titulação/Capacitação nas Secretarias Municipais de Educação			
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar os itens 2.8.8, 3.1.3, 3.4 e 3.5 que limita em três títulos	**VALOR ATRIBUÍDO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE QUANTIDADE)**	**Nº DE PONTOS (exclusivo da comissão)**
A- Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 180 horas (respeitando o item 3.1.3) o máximo de 1 (um) certificado.	4,0		
B - Cursos de formação continuada com carga horária de 80 a 179 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 2 (dois) certificados	3,0		
C - Cursos de formação continuada com carga horária de 40 a 80 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 2 (dois) certificados.	2,0		
		SUBTOTAL:	

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO MUNICIPAL
Tempo de Serviço: limite de 24 meses, no magistério municipal de, na rede estadual, na rede privada com peso de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – Respeitando o Item 3.3 Meses: _____ computado [ ] pontos.
TOTAL GERAL DE PONTOS [ ]
ASSINATURA DO AVALIADOR DA INSCRIÇÃO:_____
Guaçuí-ES, _____ de novembro de 2016.

Declaro que os documentos acima marcados serão entregues no dia da **chamada** dos classificados no processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e pedagogos. 001/2016.

Estou ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo 001/2016, e que a inexatidão das informações prestadas pelo (a) candidato (a) ou a irregularidade de documentos constados no decorrer da seleção ou no ato da chamada, ou ainda que verificada posteriormente, eliminarão o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. Conforme os Itens 2.8.2 e Parágrafo Único e 2.10 deste Edital.

Guaçuí – ES, _____ de Novembro de 2016.

Assinatura Legível do (a) candidato (a) _____

Assinatura legível do membro da Comissão - Portaria Nº 5.460/2016.

_____

Gilda Amitti Glória
Presidente da Comissão
Portaria nº 5.460/2016.

ANEXO V

Cargo pleiteado e modalidades:	Área de Atuação de Professor MaMPB
( ) Professor MaMPA –(1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , EJA Alfabetização e Pós Alfabetização e Educação Infantil 04 e 05 anos). ( ) Professor MaMPA – Salas de Recursos. ( ) Professor MaMPB - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental). ( ) Técnico Pedagógico/Supervisor Escolar MaMPP - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental). ( ) Educador em Creche – (Crianças de 04 meses a 03 anos)	(Assinale somente uma disciplina) ( ) Língua Portuguesa ( ) Língua Inglesa ( ) Matemática ( ) Ciências ( ) História ( ) Geografia ( ) Educação Física ( ) Artes ( ) Ensino Religioso ( ) Salas de Recursos.

ANEXO VI
Modelo do envelope a ser preenchido para a inscrição

O formulário e os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado:

- **Nome:**
- **Endereço:**
- **Email:**
- **Data de Nascimento:**
- **Telefone:**
- **Cargo/Disciplina:** Ex: (Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB – Salas de Recursos ou Professor MaMPB ou Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche).